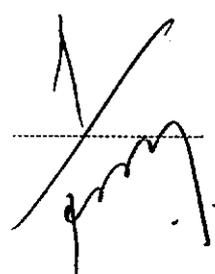




Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 

AUTOGRAFO DE LEI Nº 519

Projeto de Lei nº 23/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Autoriza-se o Executivo Municipal a receber, em doação, as áreas do terreno constantes do loteamento São Fernando e destinados às Ruas, Praças e Jardins, conforme constam do mapa anexo à presente lei, num total de 48.960 m2.

Artº 2º)- Autoriza-se igualmente o Executivo Municipal a permutar com os proprietários do mesmo loteamento a área de 2.000m2 localizada com face para a Avenida Antonio Joaquim Mendes, assinalada "H" no mapa anexo, por uma área global de igual superfície, 2.000m2 (dois mil metros quadrados) situada no Posto de Monta.

Artº 3º)- As despesas decorrentes de impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a transmissão de imóveis objetos desta lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de junho de 1961.


JOSE FRANCISCO RIBEIRO
Presidente



(Mod. 9)

Of. N.º

3
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

23/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Autoriza-se o Executivo Municipal a receber, em doação, as áreas de terreno constantes do loteamento São Fernando e destinados às Ruas, Praças e Jardins, conforme constam do mapa anexo à presente Lei, num total de 48.960m².

Art. 2º) Autoriza-se igualmente o Executivo Municipal a permutar com os proprietários do mesmo loteamento a área de 2.000m² localizada com face para a Av. Antonio Joaquim Mendes, assinalada "H" no mapa anexo, por uma área de igual valor no Posto de Monta.

Art. 3º) As despesas decorrentes de impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a transmissão dos imóveis objetos desta lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de maio de 1961

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de maio de 1961
[Signature] Presidente

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 6 de junho de 1961
[Signature] Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Serviços Públicos, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 6 de junho de 1961
[Signature] Presidente

(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal
Aprovada em 2ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de maio de 1961
[Signature] Presidente



(Mod. 9)

Of. N.º

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Autoriza-se o Executivo Municipal a receber, em doação, as áreas de terreno constantes do loteamento São Fernando e destinados às Ruas, Praças e Jardins, conforme constam do mapa anexo à presente Lei, num total de 48.960m².

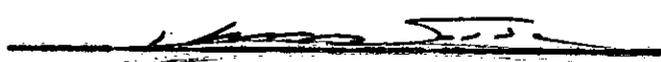
Art. 2º) Autoriza-se igualmente o Executivo Municipal a permutar com os proprietários do mesmo loteamento a área de 2.000m² localizada com face para a Av. Antonio Joaquim Mendes, assinalada "H" no mapa anexo, por uma área de igual valor no Posto de Monta.

Art. 3º) As despesas decorrentes de impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a transmissão dos imóveis objetos desta lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de maio de 1961


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



(Mod. 9)

Of. N.º 307/61 - PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

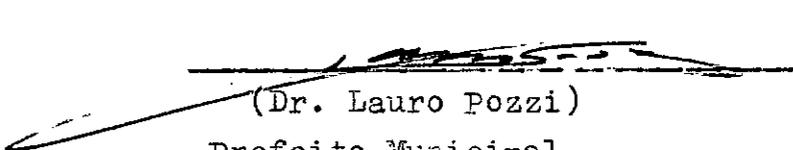
Pirassununga, 8 de maio de 1961

Senhor Presidente:

A finalidade do presente projeto de lei é o regularizar a situação das áreas destinadas às ruas, praças e jardins do loteamento São Fernando. Quanto à permuta da área será a mesma anexada à praça trazeira para perfazer um total de 4000 metros quadrados destinados à construção de um grupo escolar pelo IPESP.

Tão logo seja aprovado o presente projeto e efetivadas as devidas transcrições em cartório, serão tomadas as providências para a doação ao Instituto, em proposição que será submetida em todos seus pormenores a essa Edilidade.

Saudações atenciosas


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. José Francisco Ribeiro

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of.

EMENDA Nº

Ao Projeto de Lei nº 23/61

No artigo 2º onde se lê "Autoriza-se igualmente o Executivo Municipal a permutar com os proprietários do mesmo loteamento a área de 2.000 m² localizada com face para a Av. Joaquim Mendes, assinalada da "H" no mapa anexo, por uma área de igual valor no Posto de Monta.

LEIA - SE

Artº 2º)- Autoriza-se igualmente o Executivo Municipal a - permutar com os proprietários do mesmo loteamento a área de 2.000m² localizada com face para a Avenida Antonio Joaquim Mendes, assinalada da "H" no mapa anexo, por uma área global de igual superfície, 2.000m² (dois mil metros quadrados) situada no Posto de Monta.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1961.

Angélico Berretta
Angélico Berretta

APROVADA
Sala das Sessões de de
PRESIDENTE

Am. J. Pa.



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação estudando o projeto de lei nº 23/61, de autoria do senhor Chefe do Executivo, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional:

Sala das Sessões, 13 de junho de 1961.

João Aggio Neto
JOÃO AGGIO NETO - Presidente

Laurindo Cellin
LAURINDO CELLIN - Relator

PALMIRO STEOLA * Membro



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

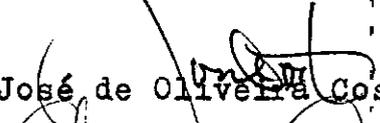
PARECER Nº

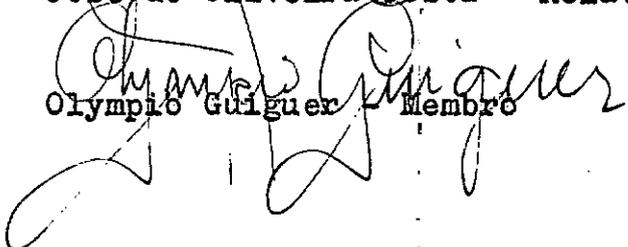
Comissão de Finanças

Examinando o projeto de lei nº 23/61, do senhor Chefe do Executivo, nada tem a opor ao mesmo uma vez que seja emendado o artigo 2º a fim de que a permuta seja área por igual - área.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1961.


Ivo Xavier Ferreira - Presidente


José de Oliveira Costa - Relator


Olympio Guilhaes - Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

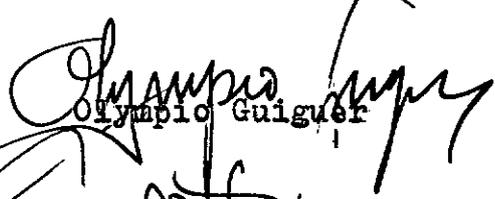


Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, estudando o projeto de lei nº 23/61, do senhor Chefe do Executivo, é de parecer que o mesmo deve ser acolhido pela Câmara.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1961.


Olympio Guiguer


José de Oliveira Costa